

# EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5003075-81.2023.8.21.0070/RS

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA DE CRÉDITO DA SERRA GAÚCHA

EXECUTADO: JOSUE MANOEL GOMES DOS SANTOS E JOSUE MANOEL GOMES DOS SANTOS 97033367015

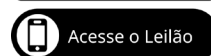
Gustavo Turani, Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº 392/19 devidamente designado pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Taquara/RS, Dra. Evelise Mileide Boratti, nos autos do processo nº 5003075-81.2023.8.21.0070, movido pela Associação de Garantia de Crédito da Serra Gaúcha (p.p Dr. Thiago Vedana OAB/RS 59.220) em face do sr. Josué Manoel Gomes dos Santos e Josué Manoel Gomes dos Santos 97033367015 (p.p Dr. Arthur Henrique Klein OAB/RS 69.029), faz saber, através deste, que serão levados a leilão os bens penhorados nos autos do processo supracitado pela maior oferta, desde que não inferior a avaliação no primeiro leilão e 50% da avaliação no segundo leilão, nas datas, hora e local abaixo descritos.

## BENS:

**LOTE ID 3349: FORD/CORCEL, PLACA IBX9020, ANO/MODELO 1975/1975, RENAVAL 576457957, CHASSI LB4CRC97273 E COR PRETA - Licenciamento válido até 31/07/2014**

## Ônus:

**Veículo em péssimo estado de conservação.**



**AValiação: R\$ 2.000,00** (dois mil reais)<sup>1</sup>

**LANCE MÍNIMO: 1º leilão R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e, não havendo lances, **2º leilão R\$ 1.000,00** (um mil reais).

**DATA:**

**1º Leilão dia 22 de maio de 2026, às 14h30min;**

*Não havendo propostas terá prosseguimento para segunda data.*

**2º Leilão dia 29 de maio de 2026, às 14h30min;**

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:**

**Travessa Casemiro, na residência situada em frente ao nº 450, Distrito Agasa, Taquara/RS - Cep 95500-000 – Telefone 051 99590-7299**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:**

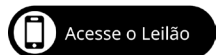
**Comissão do leiloeiro de 5%** (cinco por cento) **sobre o valor da arrematação.**

**MODALIDADE DO LEILÃO:**

**On-Line pelo site [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br)** (Necessário cadastro junto ao site);

*O leilão será realizado somente on-line para maiores informações entre em contato através do telefone (54) 99934-3714, (54) 3419-3693 ou (51)99220-9918.*

Presencialmente em algum dos nossos pontos de atendimento será disponibilizado treinamento presencial aos lançadores que tiverem interesse, e dificuldade ao acesso ao sistema de computação, não sendo possível ofertar lances presenciais, somente através do sistema. É necessário agendamento prévio de no mínimo 3 dias úteis a fim de deslocamento de equipe e material de apoio, a depender da localidade.



<sup>1</sup> Conforme avaliação evento 264, DOC1, e validação judicial evento 281 nos autos do processo nº 5003075-81.2023.8.21.0070/RS



## DA INTIMAÇÃO

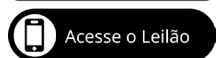
Em caso de negativa das demais diligências, ficam as partes supracitadas, eventuais credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos e fiduciários, coproprietários, cônjuges ou companheiros e terceiros interessados, intimados através deste. As apresentações de propostas deverão ser realizadas on-line através da plataforma [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br), devendo ser o licitante devidamente cadastrado e habilitado a participar dos leilões, sendo que após a data e horário, e havendo eventual lance decorrerá o prazo para oficializar o encerramento o qual será decretado pelo leiloeiro. Em caso de arrematação arcará o proponente arrematante com a comissão do leiloeiro, custas do leilão e com o valor do lance, conforme proposta, devendo realizar o pagamento em até 48h (horas).

## DO CADASTRO

Para apresentação de lances on-line será necessário cadastro junto ao site [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br) respeitando o regulamento do leilão eletrônico e devendo estar com status de deferido. Não é de responsabilidade do leiloeiro ou dos comitentes vendedores instabilidade, quedas de sinal de rede ou outros erros relativos aos usuários do sistema, devendo antes de iniciar o leilão, proceder com a verificação de seu sistema nos leilões de teste disponibilizados pelo site ([www.turanileiloes.com.br/outros/1-lote-para-testes](http://www.turanileiloes.com.br/outros/1-lote-para-testes)). Considera como recebido a proposta o momento da captação do lance pelo servidor e não o momento do envio pelo usuário, devendo ser claro que o tempo de transmissão de sinal de internet entre o usuário e o servidor possui delay técnico, motivo pelo qual qualquer lance deve ser enviado com tempo hábil de captação. Entre um lance e outro será acrescido um tempo que é informado no site do leiloeiro para envio de proposta entre um lance e outro, não sendo responsabilidade do leiloeiro ou do judiciário se o licitante opta por deixar para enviar o lance nos últimos segundos.

## DOS LANCES PARCELADOS

Serão aceitos lances parcelados via sistema online em até 30 (trinta) vezes, sendo que pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor deverá ser pago à vista e desde que as propostas sejam apresentadas indicando o valor final, o prazo e as condições de pagamento do saldo, sendo até o início do primeiro leilão pelo valor de 100% da avaliação ou até o início do segundo leilão por valor não inferior a 50% da avaliação, devendo ser apresentadas em tempo hábil para registro e ampla publicidade antes da realização da praça pública e desde que o licitante tenha previamente se cadastrado ao site [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br) tendo seu cadastro deferido. Ainda, em caso de parcelamento, o lance deverá ser garantido através de caução idônea em caso de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem para bens imóveis. Por força do art. 889, § 7º, do CPC os lances à vista possuem preferência sobre o lance parcelado mesmo se o lance parcelado for maior que o lance à vista. Caberá ao juízo apreciação do lance parcelado e as condições apresentadas. Havendo lance à vista e parcelado, ambos serão apresentados ao juízo para ciência. Em caso de arrematação arcará o proponente arrematante com a comissão do leiloeiro, custas do leilão e com o valor do lance, conforme proposta apresentada,





devendo realizar o pagamento em até 48hs (horas) após o envio da guia de pagamento do depósito judicial pelo leiloeiro.

Sobre o lance parcelado incidirá correção monetária pelo índice inflacionário proposto pelo licitante, sendo seu dever solicitar mês a mês o valor corrigido junto ao processo que originou o leilão. Ainda, poderá o arrematante pleitear o pagamento da correção inflacionária em única parcela ao final do período do parcelamento, condicionado ao aceite do juízo.

Somente será considerada recebida a proposta após confirmado o recebimento pelo leiloeiro. Não será considerado o recebimento da proposta em caso de não haver confirmação de recebimento pelo leiloeiro ou seu sistema e a devida inserção da proposta junto ao site do leiloeiro [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br).

#### DA INADIMPLÊNCIA

Se o vencedor do leilão não efetuar o pagamento no prazo estipulado, o segundo colocado será chamado para formalizar a compra. O chamamento do segundo colocado não exime a aplicação de multa ao licitante inadimplente.

Não serão aceitas desistências ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, exceto nos casos de nulidade previstos em lei (artigo 903 § 5º do CPC).

Em caso de inadimplemento no prazo supra estabelecido ou arrependimento do arrematante, será aplicada multa de até 20% sobre o valor da avaliação, acrescido de eventuais custas com remoção e armazenamento do bem e da comissão do leiloeiro. Em caso de cancelamento do leilão, poderão ser cobradas de quem deu causa, a comissão do leiloeiro e as mesmas custas, salvo a multa.

#### DA ÍNTEGRA DA DECISÃO/DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Conforme determinado pela Exma. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Taquara, Dra. Evelise Mileide Boratti, nos autos do processo nº 5003075-81.2023.8.21.0070, segue íntegra da decisão que nomeou este leiloeiro para realização das hastas públicas:

“1. Trata-se de processo de execução.

Os executados foram citados ao [evento 24, DOC1](#).

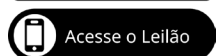
O veículo FORD/ CORCEL, Ano Fabricação/Modelo: 1975/1975, Cor Preta, Combustível: gasolina, Placa IBX9020, Renavam 576457957, Chassi LB4CRC97273, foi penhorado ao [evento 174, RENAJUD1](#), e avaliado ao [evento 232, DOC11](#)

Os executados foram intimados da penhora e da avaliação ao [evento 232, DOC12](#) e evento 233.

Restou frustrada a tentativa de alienar o bem em leilão ([evento 264, DOC1](#)). Ato contínuo, o leiloeiro avaliou o bem por preço atualizado (R\$ 2.000,00).

O exequente requereu nova tentativa de alienação do bem, considerando o novo valor atribuído ([evento 271, DOC1](#)).

Em seguida, os devedores foram intimados e mantiveram-se inertes (ev. 279).



Considerando que os executados são representados por procuradores constituídos regularmente, irei reputar como devidamente intimados da nova avaliação.

**É o relatório.**

**2. DEFIRO** a remessa do feito a leilão, pelo valor atualizado trazido pelo leiloeiro ([evento 264, DOC1](#)).

**3.** Para promover os atos de alienação do bem penhorado, nomeio o Leiloeiro Público Oficial, Gustavo Turani, que ocorrerão conforme as disposições do Código de Processo Civil, observando-se também o seguinte:

**A)** A alienação ocorrerá, a critério do Leiloeiro nomeado, por **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO OU PRESENCIAL**, ou pela combinação das duas modalidades (leilão híbrido), utilizando-se para tanto da rede mundial de computadores (internet), devendo o leiloeiro empregar as cautelas necessárias para assegurar a ampla segurança e publicidade da venda judicial;

**B)** A forma de publicidade dos atos de alienação fica ao encargo do Leiloeiro, o qual resta, desde logo, autorizado a disponibilizar a íntegra dos editais (que conterão, além dos requisitos legais, a íntegra da presente decisão) e de outros documentos na internet, em página especificamente mantida com essa finalidade, autorizada a publicação na mídia impressa ou física apenas de resumos, extratos ou comunicados de chamamento genéricos e concisos dos interessados no leilão, desde que neles haja informações do processo judicial e remissão ao endereço eletrônico onde a íntegra da documentação estará disponível para consulta e exame;

**C)** Devem ser científicas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, em relação à primeira data do leilão, as pessoas descritas no artigo 889, caput e incisos, do Código de Processo Civil. Caso o devedor não seja encontrado, considerar-se-á intimado pelo próprio edital de leilão (889, parágrafo único, do CPC);

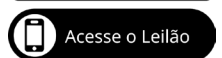
**D)** A comissão do Leiloeiro, de encargo do arrematante, fica estipulada em 05% (cinco por cento) para bens móveis e em 03% (três por cento) para bens imóveis, a incidir sobre o valor da venda (valor da arrematação);

**E)** O exequente, se não for beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, deverá antecipar ao Leiloeiro o valor das despesas com a publicidade do leilão e com eventual remoção dos bens penhorados;

**F)** É admitida a arrematação dos bens penhorados com pagamento parcelado, nos termos previstos no artigo 895 do Código de Processo Civil;

**G)** Não será aceito lance que ofereça preço vil, considerado este como o montante inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil; quando se tratar de bem imóvel de incapaz, o percentual mínimo será de 80%; também deverá ser observada a limitação prevista no art. 843, 2º, do CPC.

**H)** Eventual pedido de suspensão dos atos de alienação formulado por qualquer parte ou interessado será obrigatoriamente instruído, sob pena de não conhecimento e independentemente de ser a parte requerente beneficiária da Assistência Judiciária





Gratuita, com o comprovante de depósito das despesas processuais relativas ao adiamento da solenidade, considerando especialmente os atos de mobilização e de publicidade praticados pelo Leiloeiro Oficial;

l) As partes serão intimadas, pessoalmente, por procuradores ou pelo próprio edital do leilão, do inteiro teor desta decisão, precluindo a oportunidade de contestação às determinações exaradas se não houver impugnação escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, ou interposição do competente recurso, no prazo legal.

4. Expeça-se mandado judicial para remoção dos bens penhorados ao depósito do Leiloeiro, considerando ser tal medida útil para fins de proporcionar aos interessados na arrematação exame e inspeção dos bens, facilitando, assim, a sua venda, sendo que eventuais despesas decorrentes deverão ser adiantadas pelo exequente/credor se não for beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita."

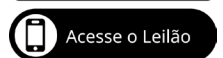
#### DAS OBRIGAÇÕES

É dever do licitante manter atualizado seus meios de contato e endereço junto ao cadastro realizado na plataforma do leiloeiro, devendo sempre que possível fornecer seu contato atualizado. Qualquer prejuízo resultante da impossibilidade de contato ou falta de resposta do licitante, especialmente quando este não responde prontamente aos contatos realizados nos endereços fornecidos no cadastro, é de responsabilidade exclusiva do licitante.

Os arrematantes estão cientes de que não podem se eximir das obrigações assumidas, inclusive as de ordem criminal, conforme os artigos 335 e 358 do CPB, que tratam de impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e perturbar, fraudar ou tentar fraudar a venda em hasta pública ou arrematação judicial. Aqueles que incorrerem nessas práticas estarão sujeitos a penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

É dever do arrematante se cientificar dos ônus e bônus que o bem ofertado possui, devendo sempre que necessário solicitar todos os documentos que entender necessários ao leiloeiro ou ao órgão que os detém, e visitar o estado de conservação do mesmo. É dever do arrematante localizar o bem. As fotos e o endereço podem não corresponder ao local exato. Ainda, os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do arrematante verificar a situação real do bem.

Os bens serão entregues livres e desembaraçados sem nenhum ônus até a data de expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, sendo responsabilidade do arrematante os ônus decorrentes após a entrega ou expedição da carta, salvo os previstos no edital como obrigação do arrematante ou da característica da penhora e os desobrigados nos termos da ata de leilão. Despesas com remoção, desmontagem, entrega, depósito e outros como transferência ou impostos de transmissão são de obrigação do arrematante, bem como as custas de publicação de editais nos meios obrigatórios, custas de publicidade e outros que vierem a ter a fim de divulgar e/ou possibilitar o bom andamento das hastas públicas.



*Se o débito for quitado, remido ou um acordo entre as partes for realizado após o leilão bem-sucedido, a comissão do leiloeiro devida será sobre o valor do lance vencedor, além das custas de realização do leilão, a ser paga pelo executado. Este valor será incluído na conta em caso de atribuição de culpa ao(a) executado(a) pela suspensão ou cancelamento, ou será deduzido do crédito do(a) exequente, se este(a) for responsável por tais ocorrências.*

*O prazo para a apresentação de medidas processuais contra os atos expropriatórios, conforme o § 1º do art. 903 do CPC, será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).*

*O leiloeiro é apenas o mandatário, não respondendo a eventuais vícios/defeitos ocultos ou não no bem alienado, assim como por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, conforme o art. 663 do Código Civil Brasileiro.*

*A transferência da propriedade ou mandado de imissão na posse do bem arrematado se dá através de autorização e ordem judicial, cabendo ao leiloeiro, quando provocado, providenciar somente a entrega e orientação ao arrematante.*

*É dever do arrematante solicitar junto aos órgãos responsáveis o levantamento de medidas contrárias a transferência da propriedade quando necessário.*

*É dever do leiloeiro informar aos autos, seja nele designado ou não, sempre que entender necessário ou provocado pelas partes para que informe atos ou fatos relativos ao processo de alienação/arrematação do bem.*

Para maiores informações ou dúvidas acesse [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br) ou contate através do e-mail [Contato@TuraniLeiloes.com.br](mailto:Contato@TuraniLeiloes.com.br), e pelos telefones (54) 99934-3714, (54) 3419-3693 ou (51) 99220-9918

Taquara, 28 de janeiro de 2026.

*Leiloeiro Oficial*  
**Gustavo Turani**  
JUCISRS nº 392/19

*Diretor (a) de Secretaria*

*Juíza de Direito*  
**Dra. Evelise Mileide Boratti**

